

Segundo termo de aditamento ao Convênio n. 001/2014, para execução de programa de acolhimento institucional para mulheres no âmbito regional do Grande ABC, celebrado entre **Consórcio Intermunicipal Grande ABC e Samaritano São Francisco de Assis.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica com sede na Av. Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André – SP, inscrito no CNPJ/MF sob n. 58.151.580/0001-06, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu Presidente, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, **LUIZ MARINHO**, inscrito no CPF (MF) sob nº 008.848.518-85, portador da CI. nº 12.700.114-1, expedida pela SSP/SP, doravante denominado, simplesmente **CONSÓRCIO** e de outro lado **SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, instituição privada sem finalidade econômica e com personalidade jurídica de direito privado, com sede na Rua Ferreira França, 50, Tatuapé, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.627.820/0001-33, neste ato representada, na forma de seus atos constitutivos por sua presidente, **CECÍLIA STRINGHINI**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.925.478-86 e portadora da C.I. nº.15.934.869-1, expedida pela SSP/SP, doravante referida simplesmente como **CONVENIADA**, têm entre si, justo e avençado o Termo de Aditamento n. 022/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Este termo de aditamento tem por objetivo:
 - a. prorrogar a vigência do Convênio n. 01/2014 por 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento;
 - b. adequar o valor do Convênio n. 01/2014, em razão da prorrogação, mais precisamente o *caput* da Cláusula 4.1 do Convênio original;
- 1.1 Em razão da adequação, a cláusula 4.1 do Convênio original passa a vigorar com a seguinte redação:
 - 4.1. **Para o cumprimento das metas estabelecidas neste CONVÊNIO estima-se o valor global de R\$ 1.271.532,00 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 105.961,00 (cento e**



cinco mil, novecentos e sessenta e um reais) à conta nº 10.456-6, mantida junto à agência nº 4226-9, do Banco do Brasil, de titularidade da CONVENIADA, em 05 (cinco) dias úteis após a entrega da prestação de contas.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Convênio n. 001/2014, permanecendo vigentes e inalteradas.

Por estarem ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

Região do Grande ABC, 16 de Janeiro de 2016.



LUIZ MARINHO

**Prefeito de São Bernardo do Campo
Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC**



CECÍLIA STRINGHINI

**Samaritano São Francisco De Assis
Presidente**

TESTEMUNHAS:

Nome: *Roxen da Silva Teles*
CI. *25.507.362-0*

Nome: *Ricardo Maciente Costa*
CI. *8.948.445*